

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PREFEITO



LEI N°906-GP/2012

De 07 de Dezembro de 2012

"Altera o artigo 5° da Lei Municipal nº 851-GP/2012, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**L**EI

Artigo 1° - O artigo 5° - § 2° I (a) e § 3° da Lei n° 851-GP/2012 passa a ter a seguinte redação:

- a) (01) Um Representante do órgão Municipal de Meio Ambiente;
- § 3º A mesa diretora do CODEMA, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário (a), 1º Suplente, 2º Suplente e 3º Suplente, e que serão escolhidos entre os Membros do CODEMA pela maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de usa publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Brasileiro Uchoa Prefeito Municipal